

**Indica ao Chefe do Poder Executivo**

**Projeto de Lei em benefício do Funcionalismo Público  
Municipal**

Senhor Presidente, o Vereador Sergio Ricardo Oliveira dos Santos, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 143 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal Robes Schneider, que avalie a possibilidade de concretizar esse benefício a todos os funcionários e contratados deste Município.

### **PROJETO DE LEI Nº 00 DE 2022**

(AUTORIA- Vereador Sergio Ricardo-PSB)

*"Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal no dia de seu aniversário no âmbito do município de Alto Feliz, e dá outras providências".*

Art. 1º - O servidor público municipal da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Alto Feliz, terá folga no dia do seu aniversário, sem nenhuma redução no seu vencimento.

Art. 2º - Caso o aniversário do servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo será transferido para o próximo dia útil.

Art. 3º - Não fará jus ao benefício de que se trata esta lei, o servidor que estiver no gozo de suas férias regulamentares.

Art. 4º - O servidor que tem direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo único – A comunicação a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser feita com intervalo mínimo de duas semana da data do aniversário,por escrito.

Art. 5º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o chefe imediato, agendará a folga em dias diferentes ,dando preferência ao mais velho, respeitando o Art 2º desta Lei.

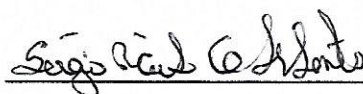
Art. 6º - Para merecer o benefício o servidor não poderá ter faltas injustificadas no trabalho , no período de seis meses que anteceda a data seu aniversário .

Parágrafo único – Excetuam-se aqui os casos previstos no Estatuto do Servidor, onde estão especificados os casos de falta justificadas por lei.

Art. 7º - Farão jus ao benefício de que trata esta lei, todos os servidores municipais, efetivos e contratados.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Feliz ,23 Fevereiro de 2022



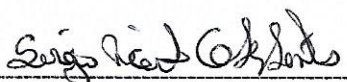
SERGIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS – Vereador PSB

## JUSTIFICATIVA

Apresento ao Poder Executivo a presente Indicação, para avaliar e remeter novamente para essa casa Legislativa como Projeto de Lei a fim de discutirmos, e votarmos e torna-se Lei um beneficio que valorizara todos os servidores e contratados, também servirá como estímulo a assiduidade ao trabalho, visto que o direito é reservados aos servidores que não tiveram faltas injustificadas durante o período de seis meses que anteceda seu aniversario.

Pelo exposto peço a compreensão do Sr. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, 23, de março de 2022



---

Sergio Ricardo Oliveira dos Santos

Vereador -PSB